



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL N° 1296, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.
AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CONCEDER EM USO BEM PÚBLICO MUNICIPAL, COM CONDIÇÃO ONEROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou esta Lei é sancionada e promulgada.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder em uso bem público municipal, para ser explorado, mantido e concluído pelas entidades associativas concessionárias, sediadas neste Município, com condição onerosa, conforme segue:

Bem Público	Entidade Concessionária	Condição onerosa
Ginásio Municipal de Esportes Campinho - Nossa Senhora Aparecida	Soc. Bochófila Santo Antonio do Campinho - CNPJ: 91567.875/0001-25	Concluir a obra, conforme projeto .

Parágrafo Único: O prazo de concessão de uso de que trata este artigo, será de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O bem público concedido em uso não poderá ter outra finalidade se não aquela pela qual foi construído, nos mesmos fins que o imóvel se destina e em observância ao interesse público, nos termos do art. 100 da lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Quando requisitado pelo Poder Executivo Municipal, o bem público deverá ser colocado à disposição pelo tempo e para fins de atendimento à conveniência pela qual será requisitado.

Art. 4º - O contrato administrativo de concessão de uso oneroso é parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-s as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 10 de outubro de 2006.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 10/10/06